

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO:

Credenciamento objetivando PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA

CREDENCIAMENTO:

05/01/2022 - A PARTIR DAS 09:00 Horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206 10 301 0011 2.033/339036 - 0206 10 301 0011 2.033/339039 - 0206 10 302 0010 2.031/339036 - 0206 10 302 0010 2.031/339039.

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) 3873-5138



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA.

1 - PREÃMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, com sede administrativa na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, torna público que estará recebendo a partir do dia 05 DE JANEIRO DE 2022 ás 09:00 horas, propostas para o credenciamento nº 003/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA.

2 - DO OBJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

2.1. O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
 - a) É vedado:
- 3.2 O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9°, III);
- 3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 3.4 O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- **4.1.** Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no ANEXO I, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.
- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas Jurídicas ou físicas legalmente constituídas e habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal.
- 5.1 Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas:
- **5.1.1** que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de CAPUTIRA;
- 5.1.2 declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- **5.1.3** reunidas sob forma de consórcio.

6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1** Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- **6.1.1** documentos de habilitação:
- **6.1.1.1 -** registro comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por comprovante de inscrição no CNPJ; ou
- **6.1.1.2 -** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou
- **6.1.1.3 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.2 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.3 Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- **6.1.4.** Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;
- 6.1.5 Declaração conforme modelo Anexo III.
- **6.1.6 –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
- **6.1.7** Comprovante de qualificação técnica mediante apresentação de que a empresa possui profissional disponível com formação, em nível superior, referente ao objeto licitado, mediante apresentação de diploma correspondente, devidamente registrado ao MEC, ou documento similar, ou, ainda, comprovação de inscrição perante o respectivo Conselho Regional da Categoria.
- 6.1.8 Anexo IV Declaração de Idoneidade
- 6.1.9 Anexo V Termo de Adesão

6.6 - Pessoa Física:

- 6.6.1 Cópia da Cédula de Identidade;
- 6.6.2 Cópia de inscrição no CPF;
- 6.6.3 Comprovante de Residencia;
- 6.6.4 Registro no CRM;
- **6.6.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **6.6.6 -** Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abragendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;
- **6.6.7 -** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.6.8 Anexo IV Declaração de Idoneidade
- 6.6.9 Anexo V Termo de Adesão
- **6.7 -** Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 90 (noventa) dias.
- 6.8 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

Comissão Permanente de Licitações.

6.9 - A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos

obtidos por mídia eletrônica.

6.10 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte

externa:

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados

para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo

Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste

edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser

seguida rigorosamente quando da prestação do serviço.

7.5. O Credenciado sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará

automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente

chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final

da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

7. DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou

observações feitas à margem e serem preenchidas por meio mecânico ou manuscritas com

letra legível e apresentadas devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

7.2 – A proposta será composta de parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

Preços (Anexo II deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

- **7.2.1** O licitante deverá atentar para as quantidades e preços unitários que indicar na planilha de preços.
- **7.3 -** As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.
- **7.4-** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 "ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL". (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8. JULGAMENTO

- **8.1** Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados Anexo II, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.
- **8.2 -** Será considerada credenciada a licitante que apresentar proposta segundo tipo, descrição e valor unitário por procedimento conforme indicado na planilha do Anexo I, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

9. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

- **9.1** Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.
- **9.2** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

9.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

- **9.4** Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.
- **9.4.1 -** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.
- **9.4.2** Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.
- **9.5 -** Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.
- **9.5.1** Caso não ocorra a hipótese prevista no 9.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 PROPOSTA.
- **9.6** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
- **9.7** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- **9.8** No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo III deste edital.
- **9.9** Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de ABRE CAMPO.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal.

10.3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o proponente será elaborado de conformidade com o modelo do Anexo III deste Edital, com o prazo de vencimento para 12 (doze) meses.

10.4 – O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

10.5 - Relativamente à quantidade de procedimentos a ser adquirida de cada prestador credenciado, estimada de acordo com a demanda dos usuários da rede SUS, os encaminhamentos dos pacientes serão efetivados para o local de melhor comodidade destes, observando-se ainda o menor custo-benefício da locomoção.

11. DO FLUXO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os documentos serão entregues dentro de um envelope devidamente identificado, externamente, endereçado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA-MG – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, em sua sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, CAPUTIRA, Minas Gerais, a partir do dia 05 de JANEIRO de 2022 às 09:00 horas.

11.2. A Prefeitura Municipal convocará a empresa selecionada para assinatura do contrato, a partir dos critérios aqui estabelecidos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

11.3. O não atendimento da convocação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará na

renúncia do proponente ao credenciamento.

11.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente

credenciamento.

12 - DO PRAZO

12.1. O prazo de contratação dos serviços objeto deste Edital terá inicio na assinatura do

contrato e vigerá por 12 (doze) meses.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 0206 10 301 0011 2.033/339036 - 0206 10 301 0011 2.033/339039

ficha 279 - 0206 10 302 0010 2.031/339036 - 0206 10 302 0010 2.031/339039 - do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria

econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em

caso de necessidade de prorrogação:

10. DA PRORROGAÇÃO

14.1 A prestação de serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogada, inclusive por

períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante

aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a

decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a

justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.2. Anexo I – Especificações, quantidades e valores dos serviços.

15.3. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

15.3. Anexo III - Minuta do Contrato

1975 CAPUTURA 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

15.4 – Anexo IV – Declaração de Idoneidade

15.5 - Anexo V - Termo de Adesão

CAPUTIRA, 04 de JANEIRO de 2022.

ALEX GERONIMO ESTEVAM
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG

ANEXO I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIAMENTO 003/2021

ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES E VALORES

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA.		
	A – A contratação dos serviços serão para melhorias no atendimento da		
população usuária dos programas oferecidos pelo município.			
Adjudicação	POR ITEM		
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10º (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços		
DOS SERVIÇOS	Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;		
	Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;		
	Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;		
	Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;-		
	Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;		
	Realizar também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;		
	Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;		

HISTS CAPUTIRA 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
- Correrão por conta do contratado todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

VALORES ESTIMADOS

Nº	DESCRIÇÃO MEDICOS ESF	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	Médico ESF's(Estrategia saúde da Familia, carga horaria de 40 horas semanais. Atribuiçoes: prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médicopaciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança,ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;- discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.	Sç	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

M <u>ÉDICOS ESPECIAL</u>				
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECO OBSTETRA, UROLOGISTA E SERVIÇOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE			
JUSTIFICATIVA -	- A contratação dos serviços médicos será para melhoria no atendimento da			
	população usuária do sistema SUS deste município.			
Adjudicação	POR ITEM			
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 10° (DÉCIMO) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços			
DOS SERVIÇOS	- Nas especialidades de PEDIATRIA, GINECO OBSTETRA, UROLOGISTA			
	E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS DE			
	BAIXA COMPLEXIDADE , prestar os serviços médicos ambulatoriais			
	visando o atendimento de pacientes encaminhados e agendados pelo			
	Município, através de consultas, orientações, prescrições e, pequenas			
	cirurgias de baixa complexidade, procedimentos médicos em caráter			
	curativo, preventivo e de reabilitação, com ou sem solicitação de exames e			
	encaminhamento ao serviço de referência do município, quando			
	necessário			
	- Os serviços médicos de PEDIATRIA , GINECO OBSTETRA ,			
	UROLOGISTA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS			
	MEDICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE serão Prestados nas dependências			
	da CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA com atendimento			
	mensal de acordo com a produção. - Os pagamentos serão realizados em forma de produção – quantidade de consultas vezes valor da consulta e mediante a avaliação do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.			
	- Correrão por conta do contratado todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.			



ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT DE CONSULTAS ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR UNID. DA CONSULTA	VALOR GLOBAL
1	Serviços Médicos de Pediatria	UN	1200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
2	Serviços Médicos de Gineco obstetra	UN	1200	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
3	Servicos Medicos de Urologista	UN	900	R\$ 90,00	R\$ 81.000,00
4	Serviços Médicos em consultas especializadas e procedimentos médicos de baixa complexidade	UM	1900	R\$ 125,00	R\$ 237.500,00

MÉDICOS PLANTONISTAS

Plantão	Valor por hora trabalhada	Quantidade estimada por doze meses
Prestação de serviços de Plantão Médicos (segunda a domingo)	R\$ 125,00 por hora	5.000 horas

Dos Serviços

- Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite
- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

,

 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Secretário de Saúde

1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail

A Pessoa Física ou Jurídica abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de Plantões Médicos conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

PARA MEDICOS DE ESFs

Nō	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UN.	TOTAL
01	MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	Sç	12		

VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 dias		
,	de		_de 2021.
·	Assinatura	a do Respon	 ısável

1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail

A Pessoa Física ou Jurídica abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de Plantões Médicos conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

PARA MÉDICOS ESPECIALISTAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTDE CONSULTAS	VALOR UNID. DA CONSULTA	VALOR TOTAL
1	Serviços Médicos de Pediatria	UM	1200		
3	Serviços Médicos de Gineco obstetra	UM	1200		
4	Servicos Medicos de Urologista	UM	900		
5	Serviços Médicos em consultas especializadas e procedimentos médicos de baixa complexidade	UN	1826 + Cirurgias		

VALIDADE DATROTO	OTA. 00 dias	
,	de	de 2021.
-	Assinatura	do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO II -PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: NOME/ENDEREÇO/CNPJ/TELEFONE/e-mail

A Pessoa Física ou Jurídica abaixo qualificada, vem pelo presente, solicitar o seu credenciamento para prestação de serviços de Plantões Médicos conforme indicação de item, tipo de serviço e descrição indicados, declarando, desde já, que aceita como valor unitário por serviço prestado aquele indicado no Anexo I deste edital, correspondente ao tipo de item/serviço e descrição supra indicados.

MÉDICOS PLANTONISTAS

Plantão	Valor por hora trabalhada
Prestação de serviços de	
Plantão Médicos (segunda a	
domingo)	

VALIDADE DA PROPOS	TA: 60 dias		
,	de		_ de 2021.
_	Δesinatura	do Resnoi	nsável



ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000
TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro - CAPUTIRA, Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º18.385.138/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Gonçalves Antunes, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, representada neste ato por, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Edital de Credenciamento nº 003/2021 - Processo nº 081/2021, Inexigibilidade nº004/2021, que é parte integrante deste Contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SERVIÇOS

1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM CAPUTIRA, conforme **Anexo I** do edital Credenciamento nº 003/2021.

DOS MÉDICOS ESFs:

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- Realizar também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
- Carga horária 40 horas semanais;

DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS:

- Nas especialidades de de PEDIATRIA, GINECO OBSTETRA, UROLOGISTA E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS MEDICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, prestar os serviços médicos ambulatoriais visando o atendimento de pacientes encaminhados e agendados pelo Municipio, através de consultas, orientações, prescrições e procedimentos médicos, procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, preventivo e reabilitação, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, quando necessário.
- Os serviços médicos serão Prestados nas dependências do CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA com atendimento mensal de acordo com a produção.
- Os pagamentos serão realizados em forma de produção quantidade de consultas vezes valor da consulta e mediante a avaliação do Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Correrão por conta do contratado todas as despesas com seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

DOS MÉDICOS PLANTONISTAS:

 Prestar os serviços, quando requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer horário do dia ou da noite;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

- 2. O presente Contrato terá vigência iniciando na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 2.1. Será considerado como serviço efetivamente prestado o atendimento realizado por cada prestador de serviço mediante Mapa de Atendimento Individual, devidamente ratificado pelo prestador dos serviços, pelo Secretário de Saúde do município e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

TELET AX. (31) 3073-3130

- 2.2 A prestação de serviços objeto deste instrumento poderá ser prorrogada, inclusive por períodos anuais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos ao contrato, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificada a decisão de prorrogar, resguardada a possibilidade de reajuste do valor contratual, para a justa remuneração dos serviços e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.
- 2.3 No que se refere à alteração, execução, inexecução e rescisão do presente contrato por razões que não estejam expressamente previstas em cláusula própria, observar-se-á o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias subseqüente ao mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 4. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:
- 4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;
- 4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;
- 4.3. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- 4.4. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- 4.5. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;
- 4.6. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1. fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 5.2. fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 5.3. impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- 5.4. efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CLÁUSULA SEXTA : DA FISCALIZAÇÃO

- 6. A Prefeitura Municipal poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços contratados.
- 6.1. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Prefeitura designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.
- 6.2. A auditoria de que trata esta "Cláusula" terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle "a posteriori" da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

- 7. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, através do ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79, inciso I e observados o disposto nos § 2º e § 5º deste e no Art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.
- 7.1. Mediante simples notificação extrajudicial, poderá ocorrer a rescisão amigável do presente contrato, observado o disposto no Art. 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA CLÁUSULA PENAL

- 8. A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regularmente pertinente, implicará no pagamento de multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual.
- 8.1. A aplicação da sanção pecuniária estabelecida no item anterior não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR CONTRATUAL

9. Para fins legais e convencionais, dá-se ao presente contrato o valor estimativo de R\$ (

CLÁUSULA DECIMA - DOS QUANTITATIVOS

10. - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

TELEFAX: (31) 3873-5138

nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes das dotações orçamentárias nºs 0206 10 301 0011 2.033/339036 - 0206 10 301 0011 2.033/339039 - 0206 10 302 0010 2.031/339036 – 0206 10 302 0010 2.031/339039, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) continuação do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12. Fica eleito o foro da comarca de ABRE CAMPO/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.
- 13.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o contratante julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.
- 13.2. Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas
condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para ur
só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPUTIRA,	de	de 2021.	
PREFEITUARA M Contratante	UNICIPAL DE CAP	UTIRA-MG	
Contratado (a) Testemunhas:			



ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O interessado(qualificação completa), DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área médica, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nen sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade, firmo a presente.
,dede 2021
Assinatura (representante legal da empresa solicitante)

1875 CAPUTIRA 1198X

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000 TELEFAX: (31) 3873-5138

CREDENCIAMENTO Nº/2021

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO

Nome da empresa/Nome da Pessoa:
CNPJ/CPF:
A empresa, localizada na,
nº, bairro, Município, representada por
, inscrito no CPF sob o número,
vem por meio deste instrumento, <u>ADERIR</u> aos termos do credenciamento nº.
003/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA - MG, para a
CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER NOS ESFS DO
MUNICIPIO DE CAPUTIRA, ATENDENDO O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA
FAMILIA, MEDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS PLANTONISTAS PARA
ATENDIMENTO NO "CENTRO DE SAÚDE JOSÉ GONÇALVES DE PAULA" EM
CAPUTIRA, em conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos.
Se compromete a cumprir fielmente o contrato e executar os serviços com o zelo e
presteza essenciais ao bom atendimento.
de 2021.

Empresa ou profissional autônomo Carimbo